

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% PNAE PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

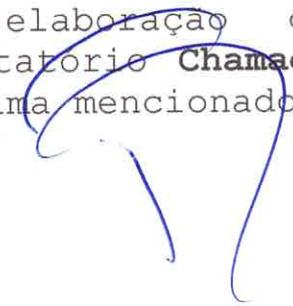
I. DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II. INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e conseqüente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto acima mencionado.



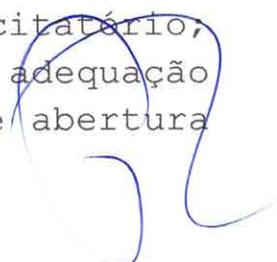
No dia 05 de janeiro de 2022 foi enviada à Secretaria Municipal de Educação a relação dos itens referentes à alimentação escolar demanda 2022 através do ofício nº 001/2022, para atender a Secretaria Municipal Educação com as justificativas devidamente assinada pela Nutricionista Tanmilys Azevedo - CRN-8862, calendário escolar 2022, conforme fls. 002/014 dos autos licitatórios.

No dia 05 de janeiro de 2022, foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação o ofício nº 006/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providencias, conforme fl. 001.

Fora solicitado ao setor de compras a pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativo para aquisição os produtos pretendidos. Tal pesquisa e mapa foram enviados através de ofício do Setor de Compras às fls. 017/059;

ÀS fls. 060/061 a CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário do exercício de 2022 e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado, o Setor de contabilidade encaminhou respostas às fls. 062/063 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o pretendido.

Às fls. 064/065, consta o ofício 061/2022-CPL solicitando declaração de adequação Orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório, às fls. 066/071, consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura



de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 026/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Às fls. 077/096 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a Minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 097/107 consta parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório; às fls. 108/130, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 131/134, publicação de aviso de licitação datado de 08/02/2022 para sessão ser realizada no dia 07/03/2022 às 08h00min., ou seja, com 27 dias de antecedência.

III- HABILITAÇÃO

Às fls. 135/182, constam documentos de habilitação da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMANEMA - COOAF**;

IV- PROPOSTA DE PREÇO

Das fls. 183/193, proposta de preços da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMANEMA - COOAF**.

Às fls. 194/198, consta ata da sessão do dia 07/03/2022; das fls. 199/206, consta solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final manifestando-se favoravelmente pela homologação do certame.

Finalmente, às fls. 207/208, solicitação de parecer desta Controladoria.



É o relatório!

V- DAS ANÁLISES E DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93, pela Lei n° 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto Municipal n° 036/2020.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4°, inciso V, da Lei n° 10.520/2002 e da Lei n° 8.666/93 foi respeitado o prazo, contados a partir do aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise e julgamento das propostas.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, assim como o registro de propostas de preço, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Superada as fases do presente procedimento licitatório a Sra. Pregoeira declarou como vencedora a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA-COAAF**, CNPJ: 20.801.457/0001-02, que foi vencedora do certame pelo valor de R\$ 1.142,888,10;

VI- CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Chamada Pública n° 001/2022, com

sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 23 de março de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021